

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023

TERMO ADITIVO Nº04 PARA RENOVAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 084/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A EMPRESA **MJR REFRIGERAÇÃO LTDA.**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Wladimir Alves Torres**, brasileiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.323.135-15, a empresa **MJR REFRIGERAÇÃO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Rua **Capitão Gregório de Freitas, nº 383 – Parque São Vicente – São Vicente/SP – CEP 11360-010** e-mail licitacoesjrrefrigera@gmail.com; mauricio.anunciato@gamil.com, jrrefrigera2018@gmail.com, telefone (13) 99686-9960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.508.279/0001-42, por seu Representante Legal o Sr. **MAURÍCIO ANNUNCIATO JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 475.947.368-85 resolvem celebrar o presente ADITIVO que se regerá pela Lei 13.303/2016 e Pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC/DESO).

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – Fica renovado o **PRAZO** acordado no item 3.1 da CLÁUSULA III ao Contrato 084/2023, por mais **15 meses** contado a partir de **17 de novembro de 2025**.

1.2 – O Contrato em comento, tem por objeto *prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação com insumos por conta da contratada, nos aparelhos de ar condicionado, geladeiras e bebedouros, na capital e no interior, da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO*

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – A CONTRATADA, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – A CONTRATADA deverá endossar, renovar ou reforçar a garantia contratual, conforme condicionante do parecer jurídico.

2.3 – Com a renovação do prazo contratual a CONTRATADA mantém-se os mesmos valores do contrato original estimado **R\$393.000,00** será agregado o valor do **2º aditivo em R\$ 97.995,00**, totalizando o valor para a renovação de prazo em **R\$ 490.995,00 (quatro-**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2023

centos e noventa mil novecentos e noventa e cinco reais). O direito ao reajustamento está disciplinado na cláusula IX do contrato.

2.4 - Para o período ora prorrogado o valor do contrato por demanda estimada, cabendo a Contratada dimensionar as equipes para fazer frente a demanda, cuja eventual redução não poderá ser objeto futuras revisões ou solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro alegadamente devidas a capacidade ociosa das equipes da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 14568/2025;
- PARECER JURÍDICO Nº 302/2025;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa;
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA emanada pelo fiscal do Contrato e Gerente de Meio Ambiente que embasa o PARECER JURÍDICO Nº 302/2025 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do *art. 71* da Lei nº 13.303/2016 e, dos *artigos 140 c/c 143* do RILC.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente.

Aracaju, assinado e datado eletronicamente

MJR REFRIGERACAO
LTDA:31508279000
142

Assinado de forma digital
por MJR REFRIGERACAO
LTDA:31508279000142
Dados: 2025.10.02 09:49:04
-03'00'

"MAURÍCIO ANNUNCIATO JUNIOR"
MJR REFRIGERAÇÃO

"LUCIANO GOIS PAUL"
PRESIDENTE DESO

"TIAGO SANAS ALVES CENTURIÓN"
FISCAL DO CONTRATO
DESO

"WLADIMIR ALVES TORRES"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: PEVK-L5YO-8FCY-Q3EB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 06/10/2025 12:42:19 (Certificado Digital)
- TIAGO SANAS ALVES CENTURION 03/10/2025 15:29:04 (Certificado Digital)
- WLADIMIR ALVES TORRES 06/10/2025 10:03:53 (Certificado Digital)
- MJR REFRIGERACAO LTDA 02/10/2025 09:49:04 (Certificado Digital)